



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

EDITAL Nº 1/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, combinado com a Decisão CSMP-MPPR nº 1.063/2021.

TORNA PÚBLICO

que, no prazo de 30 (trinta) dias (período de **14 de setembro a 13 de outubro de 2021**), encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de 7 (sete) cargos de Promotor Substituto e mais os que vagarem durante o prazo de validade do certame, observado o contido no art. 91, “caput”, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, com remuneração inicial de R\$ 28.884,20 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), reservando-se 5% (cinco por cento) dos cargos para as pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e da Lei Estadual nº 13.456/2002, observados os preceitos da Lei Estadual nº 15.139/2006, além de 20% (vinte por cento) de cargos para negros ou pardos, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e nos termos da Resolução nº 170/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, correspondendo, na presente data, a 2 (duas) vagas para cada reserva aludida, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com a observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1. São requisitos para ingresso na carreira:

- nacionalidade brasileira;
- conclusão de curso de bacharelado em Direito, em estabelecimento oficial de ensino ou como tal reconhecido;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, se homem, também com o serviço militar;
- gozo dos direitos políticos;
- idoneidade moral e inexistência de registro de antecedentes criminais;
- ter cumprido pelo menos 3 (três) anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva;
- aprovação nas provas preambular, escritas e oral e nos exames de sanidade física e mental.

2. O Concurso obedecerá às prescrições do seu Regulamento, publicado no Diário Eletrônico do MPPR do dia 14/9/2021.

3. O pedido de inscrição preliminar, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, será realizado por meio eletrônico, por meio da internet, no site www.mppr.mp.br mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa respectiva no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), observado o horário bancário, através de boleto fornecido pelo referido site no ato da inscrição, devendo ser declarado o seguinte:

- nacionalidade brasileira;
- ter colado grau ou concluído o curso de Direito em faculdade oficial ou reconhecida;
- endereço residencial e para correspondência, quando não idênticos, e números de telefones para contatos;
- de que está em pleno gozo dos direitos políticos;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

- tratando-se de pessoa com deficiência, para se beneficiar da reserva contida na Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99; da Lei Estadual nº 13.456/2002 e da Lei Estadual nº 15.139/2006, comprometer-se a apresentar detalhado documento médico, até dois dias após o encerramento das inscrições, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, no qual conste a indicação da espécie e do grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

- sendo negro ou pardo, identificar-se como possuidor de fenótipo característico da raça ou etnia negra para se beneficiar da reserva contida na Lei Federal nº 12.990/2014 e Resolução nº 170 do CNMP, comprometendo-se a apresentar, no dia da sua entrevista perante a Comissão Específica, documentos comprobatórios da sua expressa declaração.

a. O pedido de inscrição implica a aceitação pelo candidato das normas e condições do certame.

b. Apenas serão aceitas as inscrições efetuadas no *site* acima indicado, as quais somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição, no valor fixado no Edital, que deverá se dar por meio de pagamento de boleto bancário.

c. Os candidatos que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, no prazo estipulado no calendário.

c.1. Os candidatos que forem doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual n. 19.293/2017, poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição na Secretaria de Concurso situada na Rua Marechal Hermes, nº 820, Juvevê, Curitiba-PR, no período compreendido entre os dias 14/9/2021 e 21/9/2021. Considera-se doação de sangue aquela promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município. A comprovação da condição de doador somente será aceita através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado e, para obtenção da pretendida isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses, anterior à data da publicação do edital do concurso. Para o requerimento encaminhado por correio não será considerada a data postagem, mas sim a do recebimento do pedido na Secretaria do concurso.

d. A devolução da quantia referente à inscrição preliminar não será realizada em qualquer hipótese.

e. O pagamento da taxa não implica a aceitação automática da inscrição, cuja validade depende do deferimento pela comissão de concurso, ato este que outorga ao candidato o direito de submeter-se à prova preambular.

f. Não será admitida a remessa de documento por meio de *fax*, mensagem, correio virtual ou qualquer outro meio eletrônico.

g. O não cumprimento das exigências estabelecidas no prazo, modo e forma indicadas, importará no indeferimento do pedido de inscrição, com total insubsistência dos atos até então praticados, em qualquer fase do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à omissão ou falsa declaração, sujeitando-se, também, à demissão durante os dois primeiros anos de exercício efetivo do cargo.

h. Decorrido o prazo das inscrições e das entrevistas dos candidatos concorrentes às vagas reservadas, será divulgada pela *internet* a relação preliminar dos candidatos inscritos e que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas, seja na concorrência às vagas gerais, seja nas vagas reservadas.

i. Do deferimento ou indeferimento da inscrição preliminar de concorrência às vagas gerais e às vagas reservadas, caberá impugnação de terceiro interessado ou revisão do candidato ao Conselho Superior do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

j. A impugnação ou revisão a que alude a alínea anterior poderá ser proposta no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação preliminar de inscritos na *internet*, sendo que o Conselho Superior poderá determinar diligências, inclusive ouvir o candidato e, motivadamente, deferirá ou não a impugnação ou a revisão proposta.

k. A relação nominal definitiva dos candidatos com inscrição preliminar deferida, seja nas vagas gerais, seja nas vagas reservadas, será publicada no site do Ministério Público e em Diário Eletrônico do MPPR.

l. O candidato que obtiver deferimento de sua inscrição preliminar deverá acessar o site www.mppr.mp.br e imprimir o comprovante de inscrição.

4. As inscrições preliminares e definitivas de pessoas com deficiência ficarão condicionadas à possibilidade da realização das provas em condições que não importem em quebra do sigilo ou da identificação do candidato quando da correção das provas escritas. O candidato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes das provas, deverá indicar eventuais condições especiais para sua realização, sendo que, se não o fizer, prestará a prova em condições iguais aos demais candidatos.

5. O Concurso compreenderá a realização de:

- prova preambular;
- provas escritas, em um total de cinco, divididas por grupos;
- exames de sanidade física e mental;
- sindicância;
- prova oral;
- prova de títulos.

6. A prova preambular, constituída de um único caderno de questões objetivas, acompanhado de um cartão-resposta, será corrigida mediante processamento eletrônico de dados.

Parágrafo único: A prova preambular será formulada mediante a observância dos seguintes grupos de disciplinas e números de questões:

a. GRUPO 1 - 15 (quinze) para Direito Penal, 3 (três) para Direito Eleitoral e 2 (duas) para Legislação do Ministério Público;

b. GRUPO 2 - 12 (doze) para Direito Constitucional, sendo pelo menos uma referente à Constituição do Estado do Paraná, 4 (quatro) para Direito Administrativo, 2 (duas) para Direito Tributário, 1 (uma) para Filosofia do Direito ou Sociologia Jurídica;

c. GRUPO 3 – 8 (oito) para Direito Civil, 2 (duas) para Direito Empresarial e 10 (dez) para Direito Processual Civil;

d. GRUPO 4 - 11 (onze) para Direito Processual Penal, 3 (três) para Execução Penal, 1 (uma) para Medicina Legal, 3 (três) para Direito do Consumidor e 2 (duas) para Direito Sanitário;

e. GRUPO 5 – 5 (cinco) para Direito da Infância e da Juventude e/ou Direito à Educação, 4 (quatro) para Proteção ao Patrimônio Público, 4 (quatro) para Direito Ambiental e Habitação e Urbanismo, 3 (três) para Ação Civil Pública, Ações Coletivas e/ou procedimentos extrajudiciais de atribuição do Ministério Público (Inquérito Civil, Procedimento Preparatório, Procedimento Administrativo e Notícia de Fato), 1 (uma) para Direitos da Pessoa com Deficiência, 1 (uma) para Direitos do Idoso e 2 (duas) para Direitos Humanos.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7. As provas escritas deverão conter os seguintes grupos de disciplinas e números mínimos de questões, assim definidos:

a. GRUPO 1 - 1 (uma) dissertação e 7 (sete) questões discursivas para Direito Penal, 1 (uma) questão discursiva para Direito Eleitoral e 1 (uma) questão discursiva para Legislação do Ministério Público;

b. GRUPO 2 - 1 (uma) dissertação e 4 (quatro) questões discursivas para Direito Constitucional, sendo pelo menos 1 (uma) referente à Constituição do Estado do Paraná, 3 (três) questões discursivas para Direito Administrativo, 1 (uma) questão discursiva para Direito Tributário e 1 (uma) questão discursiva para Filosofia do Direito ou Sociologia Jurídica;

c. GRUPO 3 - 1 (uma) dissertação, podendo ser substituída por 1 (uma) peça prática, 5 (cinco) questões discursivas para Direito Processual Civil, 3 (três) questões discursivas para Direito Civil e 1 (uma) questão discursiva para Direito Empresarial;

d. GRUPO 4 - 1 (uma) peça prática, 5 (cinco) questões discursivas para Direito Processual Penal, 2 (duas) questões discursivas para Execução Penal, 1 (uma) questão discursiva para Direito do Consumidor e 1 (uma) questão discursiva para Direito Sanitário;

e. GRUPO 5 – 1 (uma) peça prática relativa à ação civil pública e/ou procedimentos extrajudiciais e seus instrumentos (portaria de instauração, termo de ajustamento de conduta, recomendação administrativa e promoção de arquivamento), 2 (duas) questões discursivas para Infância e Juventude e/ou Direito à Educação, 3 (três) questões discursivas para Proteção ao Patrimônio Público, Ação Civil Pública, Ações Coletivas e/ou procedimentos extrajudiciais de atribuição do Ministério Público (Inquérito Civil, Procedimento Preparatório, Procedimento Administrativo e Notícia de Fato), 1 (uma) questão discursiva para Direito Ambiental ou Habitação e Urbanismo, 1 (uma) questão discursiva para Direitos da Pessoa com Deficiência ou do Idoso e 2 (duas) questões discursivas para Direitos Humanos.

8. A inscrição definitiva será realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Marechal Hermes, 820, Juvevê, Curitiba – PR, instruído com:

- *curriculum vitae*, contendo discriminação em formulário próprio de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os dezoito anos, indicando todas as atividades profissionais que exerceu a partir daquela idade, lucrativas ou não, abrangendo as de natureza política e as comerciais, especificando as comarcas onde haja exercido a Advocacia, com os nomes, sempre que possível, dos representantes do Ministério Público e da Magistratura durante tal período, procedendo descrição pormenorizada dos títulos que possuir;

- comprovação de exercício de no mínimo 3 (três) anos de atividade jurídica, na forma da Resolução nº 40, do Conselho Nacional do Ministério Público, com observância da Resolução nº 141, também do CNMP;

- comprovante de estar no gozo dos direitos políticos e quite com o serviço militar, bem como em dia com as obrigações eleitorais;

- especificação detalhada dos cargos ocupados e funções públicas exercidas, assim como o respectivo tempo de serviço;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

- declaração, sob as penas da lei e sob pena de exclusão do certame, em caso de afirmação inverídica, de: ter sido ou não indiciado em inquérito civil ou em inquérito policial; figurar ou não como investigado em procedimento investigatório instaurado no âmbito do Ministério Público, e ter sido ou não processado ou condenado em ação criminal ou em ação cível;
 - informações sobre protesto de títulos em seu nome, insolvência ou despejo por falta de pagamento ou execução de qualquer natureza;
 - existência ou não de falência de firma individual ou sociedade comercial ou dissolução forçada de sociedade, em que o candidato tenha exercido cargo de gerência ou direção;
 - prova de idoneidade moral atestada por membro do Ministério Público, da Magistratura ou do Conselho Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - títulos a que alude o art. 24, do Regulamento do Concurso;
 - certidão comprobatória da qualidade de servidor público, se for o caso, com especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas pelo candidato, bem como o respectivo tempo de serviço;
 - fotocópia ou reprodução semelhante, autenticada, da carteira profissional na parte do registro dos contratos com empresas públicas ou privadas, comerciais ou civis;
 - título de bacharel em Direito através da apresentação de fotocópia ou de outra reprodução autenticada do diploma respectivo, devidamente registrado;
 - prova da nacionalidade brasileira a ser procedida por fotocópia ou reprodução semelhante autenticada da cédula de identidade civil fornecida por órgão oficial, não se aceitando outro documento não integrado ao sistema de identificação civil centralizado;
 - uma fotografia datada de 2021, tamanho 3x4, com trajés adequados para documentos oficiais;
 - tratando-se de pessoa com deficiência, apresentar atestado médico comprobatório, com especificação da compatibilidade da sua deficiência com o cargo de Promotor Substituto.
- a.** A prova de estar no gozo dos direitos políticos será feita mediante certidão fornecida apenas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado em que o candidato estiver inscrito como eleitor, não a substituindo comprovante do Juízo da Zona Eleitoral.
- b.** A certidão comprobatória da qualidade de servidor público deverá ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores ao início do prazo da inscrição definitiva.
- c.** Nesta fase não mais se admitirá inscrição via *internet* ou mediante procuração.
- d.** Constituem títulos, para efeito do artigo 24 do Regulamento do Concurso, com expressa comprovação da sua idoneidade, relacionados descritivamente e apresentados sob índice:
- d.1-** exercício de cargo na carreira do Ministério Público e Magistratura: valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano até o máximo de 3,0 (três vírgula zero);
- d.2-** exercício da Advocacia, comprovada a inscrição mediante certidão da OAB e o seu exercício através de certidão cartorária: valor de 0,3 (zero vírgula três) por ano até o máximo de 1,5 (um vírgula cinco);
- d.3-** exercício do Magistério jurídico superior: valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano até o máximo de 3,0 (três vírgula zero);
- d.4-** exercício de cargo ou função pública que exija como condição o curso de bacharel em Direito: valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano até o máximo de 1,5 (um vírgula cinco);
- d.5-** aprovação no exame da Ordem realizado por seccional da OAB, em concurso público para o Ministério Público ou para a Magistratura ou para cargo público que exija como condição o curso de bacharel em Direito, desde que essa qualificação não tenha sido utilizada nos incisos anteriores: valor de 0,5 (zero vírgula cinco), por título;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

d.6- trabalhos jurídicos reveladores de cultura geral do candidato, tais como: a) livros de autoria exclusiva do candidato; b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada: valor máximo de 1,0 (um vírgula zero) para o primeiro e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para o segundo, por título;

d.7- curso de doutorado ou mestrado na área jurídica: valor de 3,0 (três vírgula zero) para o primeiro e 2,0 (dois vírgula zero) para o segundo por título;

d.8 - curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização na área jurídica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula e avaliação da aprendizagem: valor de 0,5 (zero vírgula cinco), por título;

d.9- curso de preparação ao Ministério Público ministrado em Escola da Instituição ou a ela vinculada, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, com avaliação da aprendizagem: valor de 2,0 (um vírgula zero), por título;

d.10- curso de preparação para a Magistratura, ministrado em Escola Superior, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula e avaliação da aprendizagem: valor de 1,0 (um vírgula zero), por título.

d.11- exercício da função de estagiário do Ministério Público do Estado do Paraná na área de Direito, nos últimos três anos deste curso, bem como de outros estágios igualmente reconhecidos em lei: valor de 0,5 (zero vírgula cinco) por ano, até o máximo de 1,0 (um vírgula zero).

e. Não constituem títulos:

e.1- a simples prova de desempenho de cargos públicos ou de funções eletivas para as quais não se exija conhecimento especializado em Direito;

e.2- trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;

e.3- atestado de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

e.4- certificado de conclusão de cursos de quaisquer naturezas, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência ou que não traduza a carga horária prevista na letra "d" e alíneas;

e.5- trabalhos forenses, como sentenças, pareceres, razões e contrarrazões de recursos, petições iniciais etc.;

e.6- compilação de doutrina e jurisprudência sobre assuntos jurídicos.

f. A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita por meio de documento considerado hábil pela Comissão de Concurso.

g. A décima parte da pontuação da prova de títulos alcançada pelo candidato será somada à média resultante da soma das médias da prova oral e das provas escritas, que constituirá a média final de aprovação e de classificação.

h. Em caso de empate, terá preferência o candidato com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o Estatuto do Idoso, art. 27, parágrafo único;

i. Em caso de empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o candidato que tiver obtido a melhor média na prova preambular.

j. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a melhor média nas provas escritas.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

k. Se ainda persistir o empate, sucessivamente, terá preferência o candidato que tiver obtido a melhor média da prova oral, na de título, o maior tempo de serviço público estadual e, por fim, aquele que tiver mais idade.

9. No prazo da inscrição definitiva, o candidato encaminhará prova de sanidade física e mental através de declaração médica, para o que será fornecida guia pela Secretaria da Comissão de Concurso, que programará, pela ordem crescente do número de inscrições, a realização da inspeção por 2 (dois) médicos, nos termos do Regulamento.

a. Para expedição da aludida declaração médica, o candidato deverá realizar, preliminarmente e às suas expensas, os seguintes exames e as avaliações abaixo discriminados:

I – Exames:

- a)** hemograma;
- b)** soro lues;
- c)** glicemia, ureia e creatinina;
- d)** urina parcial;
- e)** transaminases (TGO – TGP);
- f)** gama GT;
- g)** colesterol e triglicérides;
- h)** eletrocardiograma e eletroencefalograma.

II – Avaliações:

- a)** oftalmológica;
- b)** otorrinolaringológica;
- c)** ortopédica;
- d)** neurológica;
- e)** psiquiátrica;
- f)** cardiológica.

b. O candidato que não comparecer à inspeção de saúde, sem justa causa, ou deixar de fazê-la em prazo suplementar eventualmente concedido, terá cancelada a respectiva inscrição.

c. Ao candidato inabilitado assegurar-se-á acesso à conclusão indicada pelos 2 (dois) médicos que realizarem a inspeção mencionada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 16 e 22 e seus parágrafos, do Regulamento.

10. A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Paraná sindicará a vida pregressa dos candidatos.

11. A prova oral, de natureza eliminatória, será aplicada por meio de questionamentos da Banca Examinadora a respeito das disciplinas destacadas no item 7, sem a fixação de números mínimos de perguntas por disciplina, devendo, quando da divulgação de seu resultado, garantir-se transparência às notas atribuídas aos candidatos.

12. A lista de pontos do concurso constitui-se do Anexo “1” do Regulamento apenso à Decisão CSMP nº 1.063/2021.

13. A disciplina de Medicina Legal será objeto de arguição somente na prova preambular.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

14. Em qualquer outra fase do concurso e durante a realização das provas preambular e escritas, sob pena de exclusão do certame, é vedado ao candidato:

I - comunicar-se com qualquer pessoa ou realizar consulta não permitida (cópia, escuta clandestina ou outra forma ilícita ou fraudulenta);

II - ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado de servidor do Ministério Público do Paraná;

III - entregar a prova além do limite de tempo fixado à sua realização;

IV - desrespeitar Secretário(a) de Apoio Administrativo ou Membros da Comissão de Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura.

15. Para ser admitido à prova preambular do concurso, o candidato deverá exhibir cédula de identidade civil ou documento equivalente, acompanhada do comprovante da inscrição, devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser impresso quando do acesso ao *site* por ocasião da verificação do deferimento de sua inscrição preliminar, conforme item 3, letra 'j'. Para realizar as provas escritas e oral, o candidato deverá exhibir documento oficial de identidade civil ou equivalente.

16. Será eliminado o candidato que não comparecer pontualmente a qualquer prova ou exame.

17. Protocolos de medidas sanitárias

17.1 Por ocasião da realização das provas, permanecendo a situação de pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020 (Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - OMS em 30 de janeiro de 2020), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19), atualizada pela Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020, deverão ser observadas as medidas sanitárias vigentes, conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal, que se seguem:

17.2 Não deverá ocorrer aglomeração de candidatos na entrada dos locais de prova, para isso os portões serão abertos com antecedência e os candidatos, quando ingressarem no local de prova, deverão se dirigir imediatamente para as suas respectivas salas.

17.3 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores, devendo-se evitar qualquer tipo de contato físico.

17.4 É obrigatório o uso de máscara que cubra total e simultaneamente nariz e boca por todos os envolvidos no certame, candidatos e equipe de aplicação.

17.5 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do candidato do local de prova.

17.6 Haverá aferição de temperatura na chegada do local de realização da prova.

17.7 Caso algum candidato apresente temperatura corporal igual ou maior a 37,8°C, deverá fazer nova medição após alguns minutos. Permanecendo a alteração na temperatura corpórea, o candidato deverá ser encaminhado para sala privativa para a realização do certame.

17.8 Caso o candidato não aceite a medição de sua temperatura, ficará impedido da realização da prova.

17.9 Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, em material transparente, para uso pessoal.

17.10 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

17.11 O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e recolocá-la imediatamente após terminar.

17.12 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, *face shield*, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19, durante toda a realização da prova, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.

17.13 Nos banheiros, haverá a disponibilidade de água, sabão, recipiente com álcool em gel (70%), papel toalha e lixeira aberta ou com tampa acionada pelos pés. O uso de sanitários será realizado com controle pelos fiscais, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

17.14 Novas medidas poderão ser adotadas na hipótese do avanço da patologia no próximo ano, inclusive com relação a datas e prazos estabelecidos neste Edital.

18. A Comissão de Concurso será composta pelo Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, e por Membros do Ministério Público e respectivos suplentes, eleitos pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público, devendo a escolha recair paritariamente entre os Procuradores e Promotores de Justiça da mais elevada entrância, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, e seu suplente, ambos por ela indicados; por um representante do Judiciário, e seu suplente, ambos indicados pelo Tribunal de Justiça do Paraná, nas duas hipóteses mediante solicitação do Procurador-Geral ou Subprocurador-Geral de Justiça.

19. Na forma do art. 37, III, da Constituição Federal, o prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, sendo que o termo inicial de validade é a data da homologação do resultado final.

20. Informações adicionais serão prestadas na sede da Procuradoria-Geral de Justiça ou por meio do site www.mppr.mp.br.

21. O pedido de inscrição, devidamente protocolado, implicará no integral acolhimento por parte do candidato das presentes instruções e das condições previstas no Regulamento do Concurso.

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça